



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 11/2021/PMG

Gonçalves, 05 de agosto de 2021.

À sua Excelência o Senhor

JÚLIO CÉZAR RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **“Regulamenta a atividade de mototáxi, motoboy e moto-frete, no âmbito do Município de Gonçalves e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a proposição deste Projeto de Lei em razão da competência complementar dos municípios, regulamentada pela Lei 12.009/09, sobre as atividades de mototáxi, motoboy e moto-frete.

É inegável que tais atividades já encontram-se parcialmente inseridas no âmbito de nosso município, portanto, diante das determinações da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros por mototáxi; e das Resoluções do CONTRAN nº 350/2010 e nº 356/2010, que instituem o curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiros (mototáxi) e estabelecem requisitos mínimos de segurança para esse mesmo transporte, necessário se faz regulamentar essas atividades de transportes em nosso Município.

Ademais, é certo que a regulamentação proposta nesse Projeto de Lei tem como condão estabelecer em nosso município um modelo operacional padrão regulamentado, e, ainda, atender o anseio de parte da população, posto que tais serviços são mais rápidos e ágeis, suprimindo melhor demandas específicas da população.

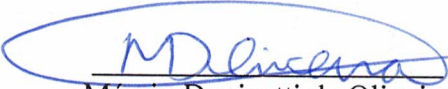
Por fim, solicitamos aos nobres vereadores que o projeto seja recebido, votado e aprovado, por estar a presente medida de acordo com o melhor interesse da população gonçalvense.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

05 AGO. 2021


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Gonçalves, 10:55 hs

